



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI 816/2012

Ementa: Cria Funções Temporárias na área de saúde para compor o quadro de Servidores da ACADEMIA DA SAÚDE vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima, e dá outras Providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas a **ACADEMIA DA SAÚDE no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:**

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
PROFISSIONAIS DA SAÚDE	04	R\$ 1.800,00	20 HORAS SEMANAIS E/OU 40 HORAS SEMANAIS
NUTRICIONISTA	02	R\$ 1.800,00	20 HORAS SEMANAIS E/OU 40 HORAS SEMANAIS

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 03 de Abril de 2012.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente


ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente

BEIJAMIN IVO BATISTA
1º Secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA
2º Secretário